



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 378/2011 de 13 de Julho de 2011.

Denomina de Rua Wilson Pereira dos Santos, a rua localizada em frente a Rua Renovato Gonçalves de Lima e travessa com a Manoel Pedro da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Wilson Pereira dos Santos, a rua localizada em frente à Rua Renovato Gonçalves de Lima e travessa com a Manoel Pedro da Silva.

Art. 2º - A presente rua tem início entre os lotes nºs 69 e 95 da Rua Manoel Pedro da Silva, seguindo a noroeste em terras do espólio do Sr. Wilson Pereira dos Santos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 13 de Julho de 2011.

Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Diário Oficial Nº 0379
Em 20 de 07 de 2011
Pela Prefeitura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI

LEI Nº 123/2011 de 10 de Junho de 2011.

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Municipal nº 123/2011, que dispõe sobre a criação de uma comissão de fiscalização do patrimônio público municipal, instituída pelo Conselho Municipal de Administração, com a finalidade de acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos em favor da administração municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão pública.

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

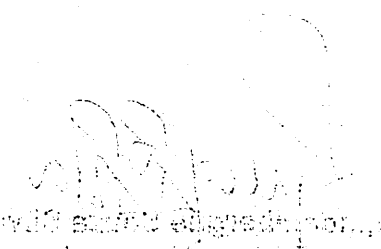
FICA SANEADO O LEGISLATIVO APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA Nº 123/2011.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Patrimônio Público Municipal, com a finalidade de acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos em favor da administração municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão pública.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do Patrimônio Público Municipal será composta por membros em número de três (3) membros, sendo um (1) representante do Poder Executivo Municipal, um (1) representante do Poder Legislativo Municipal e um (1) representante da sociedade civil, nomeados pelo Conselho Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracáí, 10 de Junho de 2011.



Prefeito Municipal

PUBLICADO
Diário Oficial Nº _____
de _____ de _____
Fala Prefeitura